



EMENDA MODIFICATIVA CM 01/2025

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA CM 144/2025

ALTERA O § 2º DO ART. 11, O ART. 12 CAPUT E §§ 1º E 3º DO ART. 12 DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA CM/144/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Os vereadores que esta subscrevem, com assentos nesta Casa Legislativa, nos termos do artigo 240 do Regimento Interno, propõe a seguinte emenda ao PROJETO DE LEI ORDINÁRIA CM/144/2025:

Art. 1º - Fica modificada a redação do § 2º do art. 11 do Projeto de Lei Ordinária CM/144/2025, mensagem n.º 127/2025 de autoria do Poder Executivo, acima evidenciado, o qual terá a seguinte redação:

*§ 2º - É necessário que o servidor designado para programas e projetos possuam no **mínimo experiência comprovada em formação de professores**.*

Art. 2º - Fica modificada a redação do art. 12 caput, bem como os §§ 1º e 3º do Projeto de Lei Ordinária CM/144/2025, mensagem n.º 127/2025 de autoria do Poder Executivo, acima evidenciado, o qual terá a seguinte redação:

Art. 12 - Os servidores públicos efetivos, que estão ministrando cursos em andamento no CEMAP, os que estão acompanhando formações pelo governo Federal, poderão permanecer no CEMAP, na forma em que se encontram atualmente, para o término de seus respectivos cursos, bem como permanecem os servidores lotados e a serviço do referido Centro que se enquadrem nas disposições do artigo 66 da Lei Complementar 182, de 10 de novembro de 2023.

§ 1º Os servidores estipulados no caput ficarão até 31 de dezembro de 2025 no CEMAP, exceto servidores lotados e a serviço do referido Centro que se enquadrem nas disposições do artigo 66 da Lei Complementar 182, de 10 de novembro de 2023, os quais permanecerão.



§ 3º Os servidores estipulados neste artigo que não estiverem ministrando cursos em andamento, os que não estiverem acompanhando formações pelo governo Federal, os que não se enquadrem nas disposições do artigo 66 da Lei Complementar 182/2023, e os que não forem convidados a continuar suas atividades no CEMAP deverá retornar ao seu cargo na escola de origem para assumir suas atividades docentes.

Art. 3º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 09 de dezembro de 2025

Joelma da Silva Almeida
Vereadora

Yata Anderson Cunha Muniz
Vereador